

LEI Nº 1.371/2004 – DE 19 DE OUTUBRO DE 2004

“AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NILSO FERRETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Água Doce – SC, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, à Associação Cultural Frei Silvano (Coral Frei Silvano), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. 78.476.223/0001-17 , com sede neste Município, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Único: A entidade beneficiada com os recursos de que trata este artigo, deverá prestar contas da aplicação dos valores recebidos na forma disposta na Resolução n. TC 16/94.

Artigo 2º: Para fazer frente à despesa decorrente da aplicação desta Lei, serão usados recursos da seguinte dotação orçamentária:

08 – SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
02 – DEPTO. DE CULTURA
13.392.0036.2.046 – APOIO A PROJETOS E GRUPOS CULTURAIS
3.3.50.43/287 – Subvenções Sociais

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 19 de outubro de 2004.

NILSO FERRETTI
Prefeito Municipal em Exercício